SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA CE
Fl. 39
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 3625/2023 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 4 TORNEIRAS**		UNIDADE	15	R$ 3.821,20	R$ 57.318,00
Especificação: BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 4 TORNEIRAS APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
2	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO**		UNIDADE	12	R$ 1.610,25	R$ 19.323,00
Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
3	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO**		UNIDADE	15	R$ 2.124,98	R$ 31.874,70
ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
4	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS**		UNIDADE	17	R$ 1.011,96	R$ 17.203,32
ESPECIFICAÇÃO: IQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.						
5	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS**		UNIDADE	12	R$ 1.059,67	R$ 12.716,04
ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES						
Valor Total estimado: R$ 138.435,06 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).						

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma necessidade crucial identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE. Com a crescente demanda das ações pedagógicas voltadas aos alunos do Tempo Integral, é imprescindível garantir o fornecimento de materiais permanentes. Esses recursos são fundamentais para o suporte adequado ao desenvolvimento das atividades educativas que visam à melhoria da aprendizagem ao fortalecimento das práticas pedagógicas.

Os materiais a serem contratados devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que asseguram continuidade e eficácia das ações pedagógicas. robustez e a durabilidade dos materiais permanentes, bem como a qualidade, os materiais são essenciais para a execução eficiente das atividades. Estes critérios são justificados pela natureza contínua das demandas educacionais e pelos objetivos estratégicos de promoção de um ambiente de aprendizagem integral e inclusivo. Assim, especificações que asseguram resistências mínimas, capacidades de armazenamento e usabilidade são elementos cruciais para esta aquisição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fl. 40

REQUISITOS GERAIS:

- Capacidade de entrega os materiais permanentes dentro dos prazos estipulados, nos endereços indicados, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia;

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras e especificações previstas no contrato, garantindo a qualidade e segurança dos produtos;

- A empresa contratada deve fornecer diretamente os materiais permanentes sem transferência de responsabilidade para terceiros, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos;

- Os preços propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos e tributos aplicáveis, sem ônus adicional para a Secretaria de Educação;

- Os materiais permanentes devem ser produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as de segurança e saúde, e apresentar alta qualidade e durabilidade;

- O contratado deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação e se responsabilizar pelos custos de transporte em caso de devolução ou substituição de produtos;

- O contratado deve prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados sobre as características dos materiais permanentes garantindo a transparência e a satisfação da Secretaria de Educação.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Priorização de materiais e fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis, minimizando o impacto ambiental;

- Preferência por materiais com certificações ambientais, como ISO 14001, e embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

- O contratado deve demonstrar compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, alinhado com as políticas públicas do Município de Caucaia;

- Quando aplicável, os materiais devem atender aos critérios socioambientais estabelecidos pela legislação brasileira, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- A regularidade fiscal será exigida apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas;
- A empresa deverá garantir que o fornecimento ocorra com todos os custos relacionados ao deslocamento, manutenção, seguros, taxas e impostos inclusos, observando os padrões de qualidade estabelecidos;
- A contratada deverá entregar os materiais nas condições e padrões previstos no edital e seus anexos, permitindo a fiscalização da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAUCAIA-CE
Fl. 41
Ass.

Não será solicitada amostra visto que foi prerrogativa do processo originário e as especificações técnicas são idênticas.

NATUREZA:
Considerando o descrito, os bens objeto desta contratação possuem natureza de ordem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois tal exigência poderia gerar custos desnecessários e restringir a competitividade do certame. Ademais, esta aquisição não envolve montantes de grande vulto.

SUBCONTRATAÇÃO:
É vedada a subcontratação completa.

PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Durante o planejamento da contratação, foram evitadas especificações excessivamente detalhadas ou requisitos desnecessários que pudessem limitar a competição e a inovação. O objetivo foi elaborar um documento que equilibre as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Educação com as práticas de mercado, garantindo transparência, eficiência e compromisso ambiental e social.

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE FORNECIMENTO:
Os procedimentos e rotinas de fornecimento serão detalhados no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fl. 42
Assinatura

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.
7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
7.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.
7.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.
7.14. O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos atos, omissões e condutas de seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados no que se refere à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:
8.1. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução do objeto.
8.4. Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado,
bem como comunicar esse fato à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail.
8.5. Permitir à CONTRATADO acesso ao local da execução do objeto, observadas normas de segurança.
8.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega dos itens licitados deverão ser de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes. A entrega deverá acontecer em dias úteis, durante o horário de expediente no Almoxarifado da SME, situado na Rua Juaci Sampaio nº 2.000 – Centro – Caucaia/CE - CEP 61600-150, e horário a ser agendado junto ao setor, através do e-mail: diretoriafinanceira@sme.caucaia.ce.gov. Por ocasião da entrega dos itens, o fornecedor deverá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA CE
Fl. 43
Ass.

apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
9.1.1. A Ordem de Compra especificará os produtos e quantidades, sendo enviada ao endereço físico ou eletrônico da Contratada.
9.1.2. A entrega ocorrerá no local indicado, dentro do prazo e horário estabelecidos, sendo formalizada por atesto da Administração.
9.2. Os produtos serão entregues no almoxarifado das Secretarias ou em locais designados, abrangendo toda a extensão do município, com custos de transporte a cargo da Contratada.
9.3. No caso de constatação da inadequação dos objetos fornecidos às normas e exigência especificadas neste Edital, no Projeto Básico e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser adequados às supracitadas condições, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
9.3.1. Objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a contratante sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
9.4. Os itens deverão serem entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às norma vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais o extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução d fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens d fornecimento em que se verificar, vícios, defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade/garantia.
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverá ser comunicada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
f) substituir exemplares que apresentem erros e entrega, defeitos de impressão ou amassados, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A secretaria municipal de Educação do município de Caucaia – Ce, designarão servidor(es) para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
10.2. Após a conferência, nas condições previstas no procedimento, a Secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de serviço emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.
10.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste procedimento, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pela secretaria requisitante, no decorrer da vigência dos contratos.
10.4. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAUCAIA-CE
Fl. 44

10.5. A Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Caucaia – Ce, reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.
10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a contratante.

11. DA PENALIDADE
11.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO.
12.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
12.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei14.133/21. 13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
12.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de intermédio da operação de "factoring".
12.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
12.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
12.10. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
12.11. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13. DO REAJUSTE.
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO · CAUCAIA CE
Fl. 45

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA/CE
Fl. 46
Ass.

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
14.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
14.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO ACEITE E COMPROVACÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A solução proposta consiste na aquisição material permanente, por meio de **Pregão Eletrônico**, com a finalidade de climatizar as unidades escolares para proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao bem-estar dos alunos, descritos no Termo de Referência.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. É permitida a participação de consórcio, nos termos da Lei Municipal de Caucaia Nº 3.625/2023 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
16.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
16.1.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
16.1.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
16.1.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
16.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
16.1.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;
16.1.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;
16.1.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;
16.1.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fl. 47

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
16.1.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.
16.1.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
16.1.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 138.435,06 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.7. Fraudar a licitação;
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA - CE
Fl. 48
Ass.

órgãos de controle.
18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações:
0821 12.365.1208.2.070 Manutenção do Ensino Infantil - Creches FME
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação,

0821 12.361.1201.2.067 Manutenção dos Atividades vinculadas ao Programa Salário-Educação,
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA CE
Fl. 49
Ass.

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação,

0822 12.365.1208.2.080 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%,
1.541.0000.00 União - VAAF - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF,
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT, 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR,

0821.12.361.1201.2.064 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FME,
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação,

0822 12.361.1201.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB,
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%,
1.541.0000.00 União - VAAF - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF,
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR

0821 12.122.1215.2.053 Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CONCLUSÃO

20.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar n°123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAUCAIA CE
Fl. 50

20.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Caucaia/CE 03 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Arsênio Victor Barros Lopes
AGENTE DEMANDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado por:

Francisco Dominguez Y Gouveia
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO